



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto visa o fornecimento de equipamentos de impressão, em regime de comodato, à sede e seções do CRF/MG, e a prestação de serviços de impressão contínua, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos, quando necessário, reabastecimento de tinta ou toner, reposição de cabeça de impressão e demais suprimentos ou peças, exceto papel.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de celeridade na prestação dos serviços, maior otimização com controle, centralização e redução de custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão); motivo pelo qual da necessidade de contratar empresa para prestação continuada dos serviços de locação de impressoras.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As máquinas deverão ser instaladas e mantidas na sede do CRF/MG e nas suas 6 (seis) seções localizadas no interior do estado, cujos endereços seguem abaixo:

Sede do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais

Rua Rodrigues Caldas, 493, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG – CEP: 30190-120

Seções do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais

Leste de Minas

Rua Sete de Setembro, 2716 (Edifício Medical Center) - Sala 904 | Centro - Governador Valadares/MG - CEP: 35010-171

Vale do Aço

Rua Vinhático, 15 (Edifício Horto Office) - Sala 905, Bairro Horto - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-317

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Zona da Mata

Av. Barão do Rio Branco, 2390 - Sala 803/804 - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36016-310

Norte de Minas

R. Correia Machado, 1025 - Salas 403/404 - Centro - Montes Claros/MG - CEP: 39400-090

Sul de Minas

Rua São José, 336 (Espaço S) - Centro - Pouso Alegre/MG - CEP: 37550-177

Triângulo Mineiro

R. Bahia, 1220 - Bairro Brasil - Uberlândia/MG - CEP: 38400-662

4. ESTIMATIVA E OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO CONTRATADO

4.1. A quantidade mensal estimada é de 30.000 (trinta mil) impressões/fotocópias monocromáticas e de 500 (quinhentas) impressões/fotocópias coloridas.

4.2. A franquia estimada no item anterior teve como base a quantidade média de cópias e impressões produzidas mensalmente nas Gerências/Departamentos da sede e seções do CRF/MG nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial ou a terceirização de outra empresa para a execução do objeto deste certame.

4.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, e atender integralmente às exigências técnicas deste termo de referência.

4.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo do CRF/MG.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6. Todos os equipamentos deverão ter obrigatoriamente recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.
- 4.7. As impressões/autenticações devem ser feitas através PIN + Senha (4 dígitos + Senha Num) ou por usuário e senha do AD (Active Directory), ou por crachá específico. O PIN e senha devem ser exclusivos por usuário.
- 4.8. O pool de impressão deve ser criado no servidor, e as impressões podem ser liberadas em qualquer impressora/multifuncional.
- 4.9. Todos os equipamentos devem ter uma compatibilidade nativa com o Active Directory da Microsoft (Kerberos), visto ser a solução implantada no CRF/MG para gerenciamento de contas de usuários de rede.
- 4.10. Todos os equipamentos devem ter um painel para que seja possível ao colaborador liberar as impressões, cópias e scanner digitando seu (Pin + senha) ou Usuário e senha do AD ou crachá.
- 4.11. O software do equipamento deve possuir interface que mostre ao usuário todos os trabalhos pendentes, possibilitando o cancelamento de trabalhos enviados equivocadamente, duplicados ou ainda que não sejam mais necessários, além de possível parametrização do tempo de exclusão automático de trabalhos que não foram retirados.
- 4.12. A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar e configurar os equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência. Todos os equipamentos serão instalados na sede e seções do CRF/MG, nos municípios de Belo Horizonte/MG, Ipatinga/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Pouso Alegre/MG, Montes Claros/MG e Uberlândia/MG; nos locais determinados pelos Departamentos de Infraestrutura e/ou Tecnologia da Informação, **fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo**, exceto papel, destinados à operação dos mesmos.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.13. A contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos alocados será efetuada mensalmente pela CONTRATADA, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao CRF/MG, juntamente com a fatura de prestação de serviços para análise e aprovação.

4.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar interface de acesso remoto/web, com *login* e senha, para:

- Solicitações online de suprimentos;
- Solicitações online de retirada de carcaças de suprimentos;
- Solicitações de atendimento técnicos preventivos e/ou corretivos para manutenção incluindo o acompanhamento destes, do início à finalização de seus atendimentos.

4.15. Na fase de implantação, a CONTRATADA deverá prover à Gerência de Tecnologia de Informação do CRF/MG, todas as informações e manuais em português, necessários ao uso dos equipamentos e ao controle das impressões realizadas, tais como:

- Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos
- Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
- Utilização da impressão através da bandeja manual;
- Utilização do scanner para enviar arquivos por e-mail;
- Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo:
- Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões;
- Utilização de mídia em formatos não padronizados nos equipamentos;
- Atolamentos;
- Níveis de consumíveis;
- Tampas de compartimentos abertas.

4.16. As impressoras e multifuncionais disponibilizadas pela CONTRATADA deverão possuir o recurso de instalação em rede TCP/IP.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE

5.1. A licitante deverá atender às especificações técnicas mínimas dos equipamentos e quantidades descritas a seguir, agrupadas por localidade do estado:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE (UN) / LOCALIDADE	
Multifuncional Laser Monocromático Scanner, Copiadora, Fax, Conectividade Ethernet, USB e sem fio; Frente e verso automáticos; Alimentação automática de documento, Duplex automático na impressão e digitalização, Ciclo mínimo de 40.000 cópias/mês; Memória mínima de 128MB; Velocidade mínima de 40 PPM; Bandeja com capacidade mínima de 250 Fls.	Belo Horizonte	5
	Ipatinga	1
	Governador Valadares	1
	Juiz de Fora	1
	Pouso Alegre	1
	Montes Claros	1
	Uberlândia	1
Impressora Laser Monocromática Conectividade Ethernet, USB e sem fio, Frente e verso automáticos; Velocidade mínima de 40 PPM; Ciclo mínimo de 40.000 cópias/mês; Bandeja com capacidade mínima de 250 Fls; Memória mínima padrão de 128 MB	Belo Horizonte	17
	Ipatinga	1
	Governador Valadares	1
	Juiz de Fora	1
	Pouso Alegre	1
	Montes Claros	1
	Uberlândia	1
Multifuncional Tanque de Tinta Colorida Scanner, Copiadora, Conectividade Ethernet, USB e sem fio; Frente e verso automáticos; Alimentação automática de documento, Duplex automático na impressão e digitalização, Ciclo mínimo de 45.000 cópias/mês; Velocidade mínima de 45 ppm em preto e 25 ppm colorido; Bandeja com capacidade mínima de 250 Fls; Tela LCD (Touch Screen, colorido).	Belo Horizonte	1

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

EMPRESAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
ELO FORTE COMERCIAL LTDA	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
MH PAPELARIA E COPIADORA LTDA	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 3.013,33 (três mil e trezes reais e trinta e três centavos).

VALOR MÉDIO ANUAL: R\$ 36.159,96 (trinta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

6. CONTROLE DE IMPRESSÕES REALIZADAS

6.1. A CONTRATADA deverá permitir o controle de impressões realizadas de modo que o CRF/MG possa validar as faturas enviadas mensalmente. As funcionalidades mínimas necessárias para o controle encontram-se descritas nos itens abaixo.

6.2. A CONTRATADA deverá proceder à contabilização das impressões/fotocópias efetuadas por área, por período, por usuário e por impressora, com emissão de relatórios periódicos.

6.3. Os relatórios de impressão deverão informar o número de páginas, tamanho do papel, aplicativo e qualidade, para cada trabalho impresso.

6.4. Permitir a geração de relatórios via web por usuário, impressora e centro de custo.

6.5. Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas e por ordem alfabética.

6.6. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo, por tamanho de papel, em duplex ou simplex, em impressoras de rede ou local e fora do horário comercial.
- 6.8. Permitir a exportação de dados e relatórios em MS Excel, PDF e MS Word.
- 6.9. Oferecer inventário de impressoras com informações para verificação.
- 6.10. Permitir a definição de cotas por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas, podem ainda bloquear o uso para o usuário que ultrapassar a cota estipulada.
- 6.11. Baixo consumo de link para envio dos dados ao servidor.
- 6.12. Contabilização off line: caso perder a comunicação com o servidor, enviar estes dados quando a comunicação for restabelecida.
- 6.13. Plug-ins customizáveis devem realizar captura de informações diretamente no equipamento, sem necessidade de contabilização pelo spooler de impressão.
- 6.14. Disponibilizar relatórios por aplicativos (Word, Excel, Acrobat, etc.) permitindo adicionar novas entradas (ERP ou aplicativos específicos).
- 6.15. Disponibilizar gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do volume de impressões.
- 6.16. Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.17. Utilizar, para a captura dos dados dos equipamentos, protocolo SNMP, podendo ser utilizado além deste outro protocolo, caso necessário.
- 6.18. Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão em ambientes onde não exista servidor de impressão.
- 6.19. Detectar, de forma automática, novos dispositivos de impressão na rede.
- 6.20. Exibição completa de informações de dispositivo (contadores, usuário, impressoras).
- 6.21. Definição remota de configurações e propriedades de dispositivo.
- 6.22. Gerenciamento e controle de dispositivo dentro de uma interface amigável e intuitiva.
- 6.23. Notificações de status de dispositivo (por exemplo, papel agarrado, pouco toner), via e-mail.
- 6.24. Visualizações personalizáveis para grupos de dispositivos e de acordo com critérios dinâmicos (por exemplo, todos os dispositivos com pouco toner).
- 6.25. Exportação de informações de dispositivos e dados de contador para análise.
- 6.26. Visualizações personalizadas: relatórios e consultas que possibilitem filtros, como tipo de papel e tipo de impressora;
- 6.27. Possuir todas as interfaces e manuais em português.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO

7.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo (exceto papel), suprimentos e peças necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos. A logística da empresa a ser contratada terá de contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês;

7.2. A quantidade de suprimentos a ser disponibilizada terá como referência a franquia de 30.000 impressões/fotocópias;

7.3. A CONTRATADA deverá oferecer soluções de impressão que incorporem suprimentos de longa duração, e com isso contribuir na redução de resíduos ambientais.

7.4. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de toner/tinta e cilindros reservas no CRF/MG

8. ESPECIFICAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

8.1. A assistência técnica necessária dos equipamentos ocorrerá por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

8.2. Os chamados poderão ser feitos por telefone, sistema e/ou e-mail;

8.3. O prazo máximo para início do atendimento deverá ocorrer em até 08 (oito) horas úteis contadas a partir de seu registro;

8.4. Após o comparecimento do técnico, se este não solucionar o problema no prazo de até 02 (dois) dias úteis de sua abertura, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro igual ou superior, em bom estado de funcionamento. A aprovação dos serviços decorrentes da manutenção corretiva será dada a contento após o período de 01 (um) dia de utilização do equipamento.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Caso ocorram 03 (três) chamados técnicos de manutenção para o mesmo equipamento no período de 30 (trinta) dias, este deverá ser substituído por outro equipamento de mesmo modelo e especificações ou superior.

8.6. Em caso de necessidade de transporte dos equipamentos, as despesas serão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação.

8.7. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em uso por, no máximo, 03 (três) anos de atividade. Após este período 15% do número total de equipamentos deverão ser substituídos.

8.8. As eventuais despesas decorrentes de mão de obra especializada, bem como das ferramentas utilizadas para a execução dos serviços de reparo, correrão por conta da CONTRATADA.

8.9. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas nos equipamentos, no mínimo duas vezes ao ano, em datas previamente acordadas com a Gerência de Infraestrutura ou Gerência de Tecnologia da Informação do CRF/MG.

8.10. A CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente sede e/ou filial(is) no estado de Minas Gerais para que atenda com celeridade na prestação dos serviços ao CRF/MG.

8.11. É vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços pela CONTRATADA.

8. GERENCIAMENTO

8.1. Caberá a Gerência de Tecnologia da Informação do CRF/MG a supervisão dos serviços, a análise dos relatórios de medição, bem como atestar a respectiva Nota Fiscal.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas participantes da licitação deverão comprovar capacitação técnica quanto à prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de:

9.2. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

9.2. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, documento(s) que comprove(m) que a empresa possui técnicos treinados e aptos a prestar manutenção, suporte e treinamento dos equipamentos propostos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei 14.333/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será estabelecido conforme acordado e descrito no contrato firmado entre as partes, mediante emissão da Nota Fiscal, acompanhada de boleto bancário, os quais deverão serem enviados para o e-mail financeiro@crfmg.org.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, devendo a NF ser atestada pelo fiscal do serviço ou área demandante.

11.2. No caso de eventuais atrasos de pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;

11.3. Nos preços contratados já estão incluídos materiais, provas, impostos, contribuições, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. O Pagamento será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizada. O CONTRATANTE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.5. Por determinação legal, prevista INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2108, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 (que faz referência a Lei nº. 9.430, de 27 dezembro de 1996) da Receita Federal, o CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS, e Contribuição PIS/PASEP incidente sobre o valor a ser pago, no percentual correspondente à natureza do bem fornecido, constante da Tabela de Retenção – Anexo I da Instrução Normativa Nº. 2108 e respectivas atualizações. A não retenção estará condicionada à comprovação (pela CONTRATADA) de inscrição regular no SIMPLES, comprovação de tratar-se de entidade sem fins lucrativos ou de entidade de assistência social. As retenções deverão vir destacadas na NF, NFe, NFes, etc;

11.6. O CONTRATANTE pagará as faturas/duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros;

11.7. Os boletos deverão vir com o valor líquido, caso haja retenção de impostos na fonte.

12. DA AREA DEMANDANTE/RESPONSÁVEL

Lucas Alcântara Silva Pereira
Gerente de Tecnologia da Informação

Silvio Renato Corrêa Júnior
Operador de Computador

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

